



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CHAN MENG KAM**

Relativamente à interpelação escrita, de 16 de Junho de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, encaminhada através do escritório da Assembleia Legislativa n.º 531/E439/V/GPAL/2014, datado de 19 de Junho de 2014, e recebido pelo GCE em 20 de Junho de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Em prol da salvaguarda do interesse público e a fim de evitar que os escassos recursos territoriais sejam ilegalmente ocupados, veio a Administração da RAEM nos últimos anos combater estes actos. Na sequência das sucessivas acções de combate à ocupação ilegal de terrenos realizadas pelo grupo de trabalho interdepartamental de Março de 2009 para cá foram revertidos 55 terrenos da Administração que foram ilegalmente ocupados, perfazendo uma área de cerca de 230.000 m<sup>2</sup>.

Segundo o mecanismo para combater a ocupação ilegal de terrenos criado pela Administração, em caso de suspeita de ocupação ilegal de terrenos da Administração, a DSSOPT procederá de imediato à abertura de processo para o acompanhamento do caso e enviará fiscais ao local para averiguação da situação e recolha de provas. Confirmada a ocupação ilegal do terreno, será por conseguinte dado início aos respectivos procedimentos administrativos legalmente exigidos. Se o ocupante não proceder por iniciativa própria, dentro do prazo fixado, à desocupação e reversão do terreno, a Administração avançará então com a acção interdepartamental de reversão e vedação de terreno, sendo ainda afixado aviso de identificação do terreno ser da Administração e de advertência das consequências que possam ser advindas. Uma vez identificado o seu ocupante, ser-lhe-á exigido o pagamento das despesas de despejo e das respectivas multas.

Os terrenos revertidos serão devidamente aproveitados pela Administração, em conformidade com a finalidade definida no planeamento urbanístico, ou integrados na reserva de terrenos. Alguns destes terrenos foram já aproveitados para a construção de habitação pública, execução de acessos viários ou construção de equipamentos públicos e instalações de lazer. No que toca aos terrenos que não foram ainda no momento aproveitados, procurar-se-á através das acções periódicas de fiscalização evitar que sejam nova e ilegalmente ocupados.

Nos termos do disposto no artigo 185.º do Código Penal: quem, sem consentimento ou autorização de quem de direito (Administração), entrar em qualquer outro lugar



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

vedado e não livremente acessível ao público, é punido com pena de prisão. Portanto, se a Administração verificar que o terreno revertido da RAEM foi nova e ilegalmente ocupado, a ocorrência será encaminhada aos órgãos judiciais, assim como será participado a denúncia e queixa às autoridades policiais. E caso seja assim necessário, será realizado uma acção interdepartamental para a reparação da vedação ilegalmente danificada, de modo a evitar que o terreno seja nova e ilegalmente ocupado. Actualmente está a ser estudado a utilização de equipamento informático e tecnológico para reforçar a sua vigilância, traduzido na instalação de dispositivos de vigilância e de gravação de vídeo nos terrenos revertidos para o devido acompanhamento e evitar novamente a sua ocorrência.

Além disso, na nova Lei de Terras, que entrou em vigor a partir de Março do corrente ano, está expressamente definido que compete à DSSOPT fiscalizar periodicamente a situação dos terrenos e participar a ocorrência de ocupações ilegais e outras infracções previstas na presente lei, não podendo ser vedada a entrada do pessoal da fiscalização da DSSOPT em qualquer terreno, seja qual for o seu regime jurídico, à excepção de terreno de propriedade privada. Neste novo diploma legal foi ainda introduzido a figura do crime de desobediência, agravado expressivamente o valor da multa contra quem ocupar ilegalmente terrenos do domínio público ou do domínio privado e indexado o valor da multa à área do terreno ocupado, que pode atingir o valor máximo de três milhões de patacas. Para além da multa, caso seja necessário à Administração proceder ao despejo do terreno, as respectivas despesas e da guarda dos documentos e bens ficarão ao encargo do infractor da ordem de desocupação, que deve efectuar o pagamento das respectivas despesas dentro do prazo e no local indicado. A Administração acredita que com a entrada em vigor da Lei de Terras se possível reforçar o combate à ocupação ilegal dos terrenos.

Actualmente a Administração está a proceder o tratamento prioritário da questão dos terrenos ainda não aproveitados e realizar com a maior brevidade possível e de forma rigorosa a análise dos aspectos jurídicos, cujos resultados serão tornados públicos em tempo oportuno. Concluído os respectivos procedimentos legais, será no futuro amplamente ouvido a opinião pública, de modo a analisar e estudar mais profundamente a matéria segundo a situação concreta do desenvolvimento concreto da sociedade e do solo, em prol assim do bom planeamento, aproveitamento eficaz e devido ajustamento dos solos.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Macau, aos 24 de Julho de 2014.

A Directora dos Serviços, subst.<sup>a</sup>

Chan Pou Ha